

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE)**

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), no âmbito de sua atuação e com o objetivo de incentivar, complementar e expandir as possibilidades de formação de seus discentes; oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos; ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica do PPGE no Brasil e no exterior; ampliar o acesso da comunidade acadêmica do PPGE aos centros internacionais de excelência; proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural do PPGE; Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação ao proporcionar aos(às) bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior; fortalecer o programa de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais; estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes do PPGE e auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras bem como possibilitar o estabelecimento de convênios ou cooperações duradouras entre as instituições, torna público o processo de seleção de alunos do programa de doutorado do PPGE para concorrer, por meio do programa PDSE, à bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior (doutorado sanduíche).

Este edital segue o Edital nº 2/2024/CInter/ProPG – e deve ser consultado pelo/a candidato/a para verificação do processo, etapas e links para anexos. O Edital está disponível em:

https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1836142&id_orgao_publicacao=0 e no link da ProPg <https://www.propg.ufscar.br/pt-br/internacionalizacao/bolsas/pdse>

DA FINALIDADE

Este Edital selecionará bolsistas, do PPGE no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

A instituição receptora (instituição de destino no exterior) deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada

(*bench fees*). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido, localizada em um dos países estratégicos do PII UFSCar

Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar obrigatoriamente a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES. (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018)

O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento de inscrição no processo seletivo:

- ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes. Ou, se curso novo, aprovado pelo CNE;
- não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de

modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

- ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (item 1.4 deste edital). O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme modelos disponíveis no Edital CAPES nº 26/2024 – PDSE (itens 1.2 e 1.4 deste edital);

- ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição neste Edital;

- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

- não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

- não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

- não será permitida a utilização pelo(a) bolsista de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o(a) bolsista não seja o(a) titular ou de conta poupança.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

De acordo com o Edital nº 2/2024/CInter/ProPG, cada Programa de Pós-Graduação deverá compor uma comissão de pelo menos três (03) docentes para indicar o(s) candidato(s) escolhido(s) pelo PPG. São indicados pelo PPGE os/as seguintes docentes:

- Profa. Dra. Sandra aparecida Riscal

- Profa. Dra. Dijnane Fernanda Vedovatto Machado

- Profa. Dra. Maria Cristina da Silveira Galan Fernandes

PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

De 11 de novembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025 até as 12 horas

Local para inscrição:

ppge.coord@ufscar.br

Deve ser informado no item assunto do email – inscrição PDSE

A ausência dessa informação poderá desclassificar a inscrição.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a), junto ao Programa de Pós-Graduação, de acordo com as exigências deste Edital e dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

No ato da inscrição neste edital é necessária apresentação dos seguintes documentos e informações:

formulário de inscrição, devidamente preenchido **(Anexo VI)**;

cópia do RG, se brasileiro(a) ou passaporte, se estrangeiro(a), com autorização de

residência, ou antigo visto permanente, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição;
currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a);
fluência linguística ou proficiência:

- declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Edital CAPES nº 26/2024 (item 1.4b deste edital) e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Edital CAPES nº 26/2024 (item 1.4a deste edital);

OU

- comprovante válido de proficiência em língua estrangeira de acordo com o exigido no Edital CAPES nº 26/2024 (item 1.4c deste edital).

declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o **mês/ano de início e término do estágio no exterior**, conforme modelo constante no Edital CAPES nº 26/2024 (item 1.5 deste edital);

currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter, no mínimo, a titulação de doutor, contendo imprescindivelmente a relação de produção científica e orientações de doutorado, quesitos estes objetos de pontuação, conforme Anexo XI.

carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) estudante para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior. Somente serão aceitos documentos com assinatura digital regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (e suas posteriores alterações). Podendo ser a assinatura eletrônica dos seguintes portais (assinador.iti.br) e/ou (<https://sei.ufscar.br/>). **Importante:** Informar a aprovação da Proposta de Pesquisa com a identificação do título da Proposta, assim como o **mês/ano de início e término da bolsa no exterior**, de forma a se compatibilizar com os demais documentos apresentados para inscrição;

currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a).

histórico escolar do(a) doutorado(a) em andamento com: (a) registro da data do exame de Qualificação ou documento comprobatório de aprovação de data de Exame de Qualificação emitido pelo PPG, a ser realizado antes do último dia de inscrição no sistema da CAPES ou (b) Histórico escolar com data de matrícula anterior a 12 meses de curso de doutorado em relação ao último dia de inscrição no sistema da CAPES;

proposta de pesquisa detalhada, redigido em língua portuguesa (pt-BR), **alinhada ao Plano Estratégico de Internacionalização da UFSCar** no que diz respeito aos temas/subtemas prioritários e metas (consulte [AQUI](#)), contendo obrigatoriamente:

título;

palavras chave;

problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

- **relevância social:** a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
- **relevância científica:** a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
- **relevância tecnológica:** a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
- **relevância econômica:** a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática; contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;

referências.

A documentação deverá ser submetida pelo(a) candidato(a) (à coordenação do PPG ou comissão de seleção do PPG, conforme orientações publicadas no site do PPG, em que o(a) candidato(a) encontra-se regularmente matriculado(a)), no prazo estabelecido no Cronograma. A confirmação de inscrição ficará sobre a responsabilidade da coordenação do PPG em conformidade com o sistema de recebimento estabelecido pelo PPG. A ProPG não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer.

Durante o período de inscrição **é permitida** a inclusão ou substituição de documentos.

Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara concordância com as regras estabelecidas neste Edital.

INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

. Será indeferida a inscrição:

se a candidatura não atender aos requisitos listados neste edital;

se o(a) orientador(a) não atender aos requisitos listados neste edital;

se o(a) coorientador(a) do exterior não atender aos requisitos listados neste edital;

que não apresentar a totalidade de documentos previstos neste edital;

que apresentar documento(s) incompleto(s) ou em desacordo com o exigido no item 9.2;

cujo formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou incorreto;

que não tenha apresentado o certificado de proficiência exigido de acordo com o estabelecido no Edital Capes;

cujas Propostas de Pesquisa não estejam alinhadas (Temas/subtemas prioritários e metas institucionais) com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFSCar;

cujo início do estágio no exterior não esteja compreendido entre o período correspondente

apresentado o que é indicado neste edital;
cujo país indicado estiver fora da lista do Anexo VII;
não cumprir demais exigências estabelecidas neste edital.

As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas na página do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) candidato(a) pleiteou sua inscrição neste edital, conforme Cronograma.

. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado (conforme orientações e canais publicados no site do PPG e disponibilizado para esta finalidade), no prazo estabelecido no Cronograma.

Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos -na forma estabelecida neste edital.

-Na interposição do recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição. Será permitida a substituição de documentos incompletos ou inconsistentes com os demais, caso estes já tenham sido apresentados no ato da inscrição.

- Findado o prazo estipulado para interposição de recursos estabelecidos no Cronograma, o(a) candidato(a) perde o direito de fazê-lo.

PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção é composto por uma única etapa e levará em consideração:

Nota	Descrição
Nota 1	Rendimento médio calculado pelo ProPGWeb e apresentado no Histórico
Nota 2	Avaliação da Proposta de Pesquisa
Nota 3	Pontuação do Currículo Lattes do(a) candidato(a)
Nota 4	Pontuação do Currículo Lattes do(a) orientador(a)
Nota 5	Pontuação do Currículo do(a) coorientador(a) do exterior

- A pontuação final do(a) candidato(a) será o somatório das pontuações obtidas em cada Nota.

- O resultado final será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) candidato(a) pleiteou sua candidatura neste Edital, conforme Cronograma.

Após a divulgação do resultado final, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado (conforme orientações e canais publicado no site do PPG e disponibilizado para esta finalidade), no prazo estabelecido no Cronograma.

- Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida em 11.4.

Findado o prazo estipulado para interposição de recursos estabelecidos no Cronograma, o(a) candidato(a) perde o direito de fazê-lo.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

- Cada Programa de Pós-Graduação divulgará os(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida, no site do PPG conforme previsto no Edital. A lista deverá conter, além da pontuação final, as pontuações de cada Nota (1, 2, 3, 4 e 5), estabelecida de acordo com este edital.

- Em caso de empate entre candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios de desempate:

maior rendimento médio calculado pelo ProPGWeb e apresentado no Histórico Escolar;

maior Nota 2;

maior Nota 3;

maior Nota 4;

maior Nota 5;

maior tempo matrícula no curso de doutorado;

maior idade.

DISTRIBUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATURAS EM LISTA DE ESPERA

- Os PPGs participantes do Edital CAPES nº 26/2024 deverão encaminhar a relação de candidaturas aprovadas dentro do limite de cotas destinada ao PPG por meio de despacho dentro do Processo SEI 23112.032459/2024-96, assim como a relação de candidaturas em lista de espera, em ordem de classificação, considerando a pontuação final de cada candidato. A lista final deverá seguir o modelo disponível neste processo SEI (SEI 1632045).

- A ProPG, de posse da lista de espera enviada pelos PPGs, procederá a formação de lista única de candidaturas, em ordem decrescente de pontuação que será calculada por meio da pontuação final de cada candidato(a) multiplicado pelo peso atribuído ao PPG de acordo com sua última Avaliação Quadrienal da Capes, a saber: PPG nota 7 = Peso "10"; PPG nota 6 = Peso "9"; PPG nota 5 = Peso "8"; PPG nota 4 = Peso "7".

- Em caso de empate entre candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios de desempate:

maior número de candidatos(as) em lista de espera;

maior tempo matrícula no curso de doutorado;

maior idade.

DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

-As inscrições no Sistema de CAPES deverão ser feitas por todos os participantes aprovados no processo seletivo, inclusive os que estão classificados na lista de espera. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no [site do PDSE na CAPES](#), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

-Será responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo dentro do limite de cotas estipuladas para cada PPG e também relacionados na lista de espera elaborada pela ProPG a inscrição no Sistema da CAPES.

- Os(As) candidatos(as) deverão seguir os procedimentos descritos no item 9.3 do Edital CAPES nº 26/2024 (item 1.2 deste edital)

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA PROPG

- A homologação das candidaturas inseridas no Sistema de CAPES será feita pela ProPG, seguindo os procedimentos estipulados no item 9.4 do Edital CAPES nº 26/2024.

- Havendo inconsistência documental das candidaturas classificadas dentro do limite de candidaturas estabelecidas para a UFSCar, a ProPG realizará o indeferimento da candidatura em questão, procederá à homologação da candidatura seguindo a ordem da lista de espera estabelecida no item 13 deste edital.

VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- A Comissão do PPG reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) candidatos(as) que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas nesse processo.

- Caso algumas das declarações ou informações prestadas nesse processo para homologação das inscrições das candidaturas sejam inverídicas, a Comissão de Seleção poderá indeferir-las.

DA FINALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

-Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a CAPES.

-A finalização da concessão da bolsa seguirá a norma vigente, em especial o Regulamento para Bolsas no Exterior (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

- As comunicações do(a) ex-bolsista permanecerão por intermédio da plataforma Linha

Direta.

- Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, esperar-se-á que o(a) bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa.

-Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Coordenação de Apoio a Ex-Bolsistas e Egressos (CAEE) da Capes. O(A) bolsista será notificado pela CAEE para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação referente à prestação de contas do retorno.

-Ao aceitar a concessão da bolsa, o bolsista fica obrigado a retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.

Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão encaminhar para o e-mail ou canal indicado pelo PPGE no Processo SEI o relatório final do doutorado sanduíche, em modelo livre, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de regresso.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

-O(A) bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.

-A troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei no 9.279, de 14 de maio de 1996, pelo Decreto no 9283, de 7 de fevereiro de 2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

-Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu doutorado sanduíche, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

- O visto na categoria de turismo não será aceito pelo Programa (PDSE) e impedirá a continuidade de implementação da bolsa até que o visto correto seja apresentado.

-O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche no Exterior.

-- Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil.

--. O(A) bolsista deverá manter sob sua guarda o visto para o país de destino e o passaporte válidos.

-O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

- A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a CAPES.

- Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão, ao retornarem do período de doutorado sanduíche, quando solicitados(as), participar de seminários e eventos visando troca de experiências, bem como redigir texto para a divulgação dos resultados obtidos.

- Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital CAPES nº 26/2024, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

-. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para (cinter.pg@ufscar.br).

-. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF .

-. O disposto neste edital poderá sofrer alteração em função de alterações realizadas pela

CAPES.

- A CAPES decidirá quanto à implementação da bolsa aos(as) candidatos(as), levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira para o período de duração da bolsa.

- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Internacionalização de Pos-Graduação (CInter/ProPG) em conjunto com a Comissão de Seleção do PPGE.

- Maiores informações , verifique-se no site: <https://www.propg.ufscar.br/pt-br/internacionalizacao/bolsas/pdse>

. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico da UFSCar.

A coordenação do PPGE

Profa. Dra. Sandra A. Riscal